

LEI Nº 273

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Revoga Lei Municipal n.º 262, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal n.º 262 de 19 de Outubro de 1.961, que dispõe sobre a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais.

Art. 2º - Em consequência da determinação constante no artigo primeiro desta Lei, volta a vigorar Lei Municipal n.º 219, de 24 de Dezembro de 1.959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 1961.

PEDRO PASSOS LEONI

Prefeito Municipal